



CÂMARA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ

CASA JOSÉ LOURENÇO DE OLIVEIRA

EDITAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 012/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 012/2023

DISPENSA EXCLUSIVAMENTE PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ/PE, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, do tipo **MENOR PREÇO**, que se regerá por este instrumento, e pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, atualizações e demais legislações correlatas.

Data de início de recebimento de propostas: **04/12/2023**

Data fim de recebimento de propostas: **08/12/2023 as 13h00min** (horário de Brasília).

Por interesse da Administração, a data de término poderá ser adiada, conforme necessidade

Valor Global Estimado: R\$ 53.796,00 (Cinquenta e três mil setecentos e novecentos e seis reais).

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para criação de arte, diagramação, confecção e fornecimento de MATERIAL GRÁFICO – REVISTA E FOLDER, intitulado de “*Câmara Informe*” a serem distribuídos à população do Município de Tamandaré/PE, conforme detalhamentos e especificações constantes no Anexo II do Edital.

2. FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A contratação enquadra-se, como DISPENSA DE LICITAÇÃO, por limite de valor, nos termos do inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. É vedada a participação de consórcios e de empresas impedidas de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, na forma estabelecida em lei.

4. ENVIO DE PROPOSTAS

4.1. As propostas deverão ser encaminhadas preferencialmente para o e-mail: cpl.camaratamandarepe@gmail.com, no prazo supracitado.

4.2. A empresa deverá encaminhar proposta escrita, no prazo supracitado, redigida em papel timbrado da licitante, escaneada/ digitalizada na forma acima informada, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste edital, assinada a última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- a) Número do Processo e da Dispensa;
- b) Razão Social e CNPJ;
- c) Descrição do objeto da presente contratação direta;
- d) Descrição do prazo de vigência da contratação, conforme Edital;

Av. José Bezerra Sobrinho, s/n - Centro - Tamandaré – PE

CNPJ - 01.628.523/0001-40

Fone 081.3676-2760



CÂMARA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ

CASA JOSÉ LOURENÇO DE OLIVEIRA

- e) Número (s) de telefone (s), *e-mail*, endereço com CEP;
- f) Dados Bancários (Facultativo).

4.2.1 A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias.

4.2.2 Caso este prazo não esteja expressamente indicado na “**Proposta**”, ele será considerado como aceito para efeito de julgamento.

4.2.3 Se por motivo de força maior, a adjudicação não ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse deste Órgão, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

4.2.4 Na proposta escrita, a ser encaminhada pela empresa, deverá ser informado **obrigatoriamente, a(s) especificações, quantidade(s), a(s) marca(s), o(s) valor(es) mensal(is)/ parcela e o valor total, com até 02(duas) casas decimais**, descrevendo detalhadamente as suas características técnicas em conformidade com a Planilha constante no **Anexo I – Termo de Referência e Anexo II – Especificações, Quantidades e Valores e modelo de Proposta de Preços – Anexo III**.

4.2.4.1 Facultado a utilização do modelo de proposta constante no **Anexo III**, podendo a empresa, caso prefira, utilizar modelo próprio, contanto que esteja de acordo com as exigências apresentadas no item 4 do Edital.

4.2.5 Na proposta escrita, a ser encaminhada pela empresa, deverá ser informado **Declaração formal** de que nos preços ofertados estão incluídas despesas com administração, pessoal, obrigações patrimoniais, trabalhistas, transporte, ferramentas e utensílios, equipamentos, e todos os tributos e demais encargos decorrentes do fornecimento/ prestação dos serviços.

5 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

5.1 O julgamento das propostas obedecerá ao critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**.

5.2 Será declarada vencedora à empresa que apresentar **menor preço por item** para o(s) objeto(s) e atender a todas as exigências desta contratação direta;

5.3 A proposta deverá ser elaborada constando **o valor unitário e total**.

5.4 Havendo absoluta igualdade de preços entre dois ou mais propostas classificadas, procederá ao desempate através de sorteio, em data previamente divulgada;

5.5 Quando todas as propostas forem desclassificadas, A Câmara de Vereadores de Tamandaré/PE poderá fixar as empresas o prazo de no mínimo mais **03 (três) dias úteis** para apresentação de nova proposta escoimadas das causas que motivaram a desclassificação;

5.6 Não se considerará qualquer oferta de vantagem, não prevista neste Edital, nem aquelas que ofereçam redução sobre a de menor preço, onde a classificação das propostas se dará por ordem crescente dos preços;

5.7 As propostas depois de apresentadas não poderão sofrer acréscimos ou retificações;



CÂMARA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ

CASA JOSÉ LOURENÇO DE OLIVEIRA

- 5.8 Serão **desclassificadas** as propostas que:
- I – Contiverem **vícios insanáveis**;
 - II – Não obedecerem às **especificações técnicas** pormenorizadas no Termo de Referência;
 - III – Apresentarem **preços inexequíveis** ou permanecerem **acima do orçamento estimado** para a contratação;
 - IV – Não tiverem sua **exequibilidade** demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - V – Apresentarem **desconformidade** com quaisquer outras exigências do Termo de Referência, desde que **insanável**.

6. ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO

6.1 Para habilitar-se, a empresa ofertante do menor preço, será comunicada, e deverá apresentar os documentos exigidos, preferencialmente, na mesma ordem dos itens apresentados abaixo;

6.2 Os documentos deverão ser legíveis e não apresentar rasuras, emendas ou borrões e deverão ser apresentados obrigatoriamente, em uma das seguintes formas:

- a) Via Original;
- b) Fotocópia legível;
- c) Publicação em órgão da imprensa oficial;

6.3 As certidões emitidas via internet deverão ser apresentadas preferencialmente em vias originais e impressas em impressora colorida;

6.4 Todos os documentos apresentados deverão preferencialmente estar enumerados em ordem crescente e rubricados;

6.5 Os documentos poderão ser enviados para o e-mail cpl.camaratamandarepe@gmail.com, ou ser apresentados fisicamente na **Sede da Câmara Municipal de Vereadores de Tamandaré/PE, localizada na Avenida José Bezerra, sn – Centro – Tamandaré/PE – CEP: 55578-000**, em invólucro lacrado e indevassável, o qual deverá conter, além do nome ou timbre da empresa, na parte exterior e fronteira do envelope o seguinte sobrescrito:

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ/PE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 012/2023
ENVELOPE - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa para criação de arte, diagramação, confecção e fornecimento de MATERIAL GRÁFICO – REVISTA E FOLDER, intitulado de “Câmara Informe” a serem distribuídos à população do Município de Tamandaré/PE.

6.6 Em todos os documentos apresentados, a Razão Social/ Nome e o endereço da sede e/ou estabelecimento comercial da empresa, deverá ser o mesmo constante no Contrato Social da empresa e/ou alteração deste.

6.7 HABILITAÇÃO JURÍDICA / REGULARIDADE FISCAL e DECLARAÇÕES:



CÂMARA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ

CASA JOSÉ LOURENÇO DE OLIVEIRA

6.7.1 Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de nomeação da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Tratando-se de procurador, além dos documentos exigidos nos subitens anteriores, com indicação dos poderes do mandante para outorga, o instrumento de procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar a empresa em licitações públicas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

e.1) A falta deste documento não inabilitará a empresa, porém o preposto não estará apto a representar a empresa.

- f) Documento oficial de identificação que contenha foto do representante (sócio ou procurador) da empresa.

6.7.1.1 O Objeto Social da empresa deverá ser igual ou similar ao que dispõe o item 1.1 deste Termo;

6.7.2 Regularidade Fiscal, Trabalhista e Social:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.);
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive as contribuições previdenciárias e de terceiros;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Regularidade Fiscal - **CRF** emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da empresa. Considerando-se a empresa com filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar, também, a **CRF** de Pernambuco;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da empresa;



CÂMARA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ

CASA JOSÉ LOURENÇO DE OLIVEIRA

- f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST;
- g) Declaração de que não emprega menores em seu quadro de funcionários, conforme disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (**Modelo Anexo IV**);

6.7.2.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição;

6.7.2.2 Havendo restrição na regularidade fiscal da **microempresa e empresa de pequeno porte**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo momento inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com eleito de negativa.

6.7.2.3 A condição de Microempresa (ME), de Empresa de Pequeno Porte (EPP), para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 (arts. 42 a 45), alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, a empresa enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deve apresentar os seguintes documentos:

I – Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

- a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;

II – Empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/2006;
- b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;
- c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d) Cópia do contrato social e suas alterações;

III - Os documentos relacionados nos itens I e II deste subitem poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103 do Departamento de Registro Empresarial e Integração (DREI) da Secretaria de Micro e Pequena empresa, vinculada à Presidência da República.

IV - Os documentos relacionados nos itens I, II e III deste subitem poderão ser substituídos pela **Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação Microempresa e Empresa de Pequeno Porte – ANEXO V**.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ

CASA JOSÉ LOURENÇO DE OLIVEIRA

6.7.3 A Documentação relativa à Qualificação Técnica consistirá em:

- a) Comprovação de aptidão para a prestação de serviços em características semelhantes para o objeto da contratação, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

6.7.4 A documentação relativa à qualificação econômico-financeiro consistirá em:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos de 1º e 2º graus distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da empresa ou de seu domicílio;
 - a.1) Caberá à empresa obter a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da empresa ou de seu domicílio.
 - a.2) A(s) empresa(s) em recuperação judicial, está(ão) dispensada(s) da apresentação das exigências na alínea a, desde que comprove a sua capacidade econômica.

6.7.5 As Declarações consistirão em:

- a) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em conformidade com o constante no Art. 63 Inc. IV da Lei 14.133/2021 – **(Modelo Anexo VI)**;

OBSERVAÇÕES:

- 1) Em todos os documentos apresentados, a Razão Social da empresa e o endereço do estabelecimento comercial e/ou sede da empresa, deverá ser o mesmo constante no Contrato Social da empresa e/ou alteração deste;
- 2) A falta de veracidade de qualquer das informações prestadas pela empresa, implicará no indeferimento de sua habilitação, independente das sanções cabíveis;
- 3) Não será concedida a habilitação à empresa que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação, ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital.

7 SANEAMENTO E DILIGÊNCIA

7.1 A CÂMARA DE VEREADORES DE TAMANDARÉ/PE poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada e acessível aos interessados, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.2 A CÂMARA DE VEREADORES DE TAMANDARÉ/PE poderá, a qualquer momento, solicitar as empresas a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os



CÂMARA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ

CASA JOSÉ LOURENÇO DE OLIVEIRA

demais esclarecimentos que julgar necessários.

7.3 Em qualquer fase do procedimento da contratação direta, é facultado a Câmara de Vereadores de Tamandaré/PE promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

7.4 Como resultado das diligências acima referidas, objetivando um juízo de verdade real, será permitida a inclusão de documentos ou informação necessários para apurar fatos existentes à época da licitação, concernentes à proposta de preços ou habilitação dos participantes, porém não documentados nos autos.

8. CONTRATAÇÃO

8.1 FORMALIZAÇÃO

8.1.1 Autorizada a Contratação pela autoridade competente e respeitada a ordem de classificação, será formalizada o contrato, documento vinculativo obrigacional que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

8.1.2 Autorizada a Contratação, a Câmara de Vereadores de Tamandaré/PE, convocará a proponente vencedora para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado;

8.1.3 Salvo motivo justificado e aceito pela Câmara de Vereadores de Tamandaré/PE, a empresa decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, se não comparecer ao local, na data e horário designados para a assinatura do contrato.

8.1.4 Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela empresa durante sua vigência.

8.1.5 Caso a empresa vencedora não faça a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convocado outra empresa, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assiná-lo, sem prejuízo das multas previstas neste edital e demais cominações legais.

8.1.6 Firmada o contrato entre a empresa vencedora e a Câmara de Vereadores de Tamandaré/PE, seus signatários passarão a denominar-se: Contratada e Contratante, respectivamente.

8.1.7 O contrato poderá ser firmado por representante legal, diretor ou sócio da empresa, devidamente munido, respectivamente, de procuração ou contrato social e cédula de identificação da(s) empresa(s) vencedor(es).

8.2 PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

8.2.1 A contratação terá um prazo de vigência de **08 (oito) meses** consecutivos, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

8.3 PAGAMENTO

8.3.1 As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:



CÂMARA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ

CASA JOSÉ LOURENÇO DE OLIVEIRA

- a) O fornecedor contratado apresentará a Câmara de Tamandaré, relatório com o(s) fornecimento(s) realizado(s), acompanhado das referidas cópias dos **documentos de requisição**, contendo as especificações, quantidades e os valores;
- b) A Câmara de Tamandaré, após efetuar a análise do relatório enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo;
- c) O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.

- 8.3.2 A Nota Fiscal/Fatura do fornecedor contratado tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação, sob pena de não ser processada e não paga;
- 8.3.3 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza;
- 8.3.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;
- 8.3.5 O fornecedor contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 8.3.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor contratado;
- 8.3.7 O pagamento só será efetuado mediante a apresentação de **ATESTES**, assinado pelo servidor da Câmara de Tamandaré, responsável pela fiscalização do Contrato, confirmando o recebimento dos materiais, na quantidade solicitada e de acordo com as especificações contidas na proposta;
- 8.3.8 Respeitadas às condições previstas, em caso de atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$$

Onde: AF = Atualização Financeira;

IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga

8.4 RESCISÃO

- 8.4.1 Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos previstos no Art. 137 da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações, nas formas previstas no art. Art. 138 da Lei n.º 14.133/21.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ

CASA JOSÉ LOURENÇO DE OLIVEIRA

9 SANÇÕES E PENALIDADES

9.1 A CONTRATADA estará sujeita a sanção administrativa todas as vezes que os materiais e/ou serviços prestados não cumprirem o prescrito na proposta comercial aceita pela Administração Pública.

9.2 Pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos, a Contratada estará sujeita à aplicação das seguintes sanções, após regular apuração, mediante processo administrativo, garantido o contraditório e ampla de defesa, no prazo de 5(cinco) dias úteis:

a. Advertência por escrito, nos seguintes casos:

a.1 Em caso de ocorrências de não-conformidade dos materiais e/ou requisitos.

a.2 Descumprimento de outras obrigações consideradas acessórias.

b. Multas:

b.1 De 5% (cinco por cento) sobre o valor dos serviços, quando a empresa recusar a retirar ou aceitar o instrumento de contrato, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida na forma do art. 156, §4º, da Lei nº. 14.133/2021.

b.2 De 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, após o término do prazo de execução do Contrato ou sua rescisão, por ter a Contratada cumprido apenas parcialmente os serviços na forma do art. 156, §3º, da Lei nº. 14.133/2021.

b.3 De 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, quando decorridos 30 (trinta) dias de inadimplemento total ou inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, na forma do art. 156, §3º e §4º, da Lei nº. 14.133/2021; e

c. Suspensão do direito de participar e de contratar com o Município de Tamandaré pelo prazo de até 03 (dois) anos na forma do art. 156, §4º, da Lei nº. 14.133/2021.

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior.

9.3 As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

9.4 O Órgão Contratante poderá, ainda, cancelar o contrato decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

10 INFORMAÇÕES E CASOS OMISSOS

10.1 Informações complementares poderão ser obtidas no órgão a partir da divulgação do aviso da



CÂMARA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ

CASA JOSÉ LOURENÇO DE OLIVEIRA

DISPENSA DE LICITAÇÃO, pelo e-mail cpl.camaratamandarepe@gmail.com, sendo resolvidos os casos omissos pelo setor responsável.

Tamandaré/PE, 01 de dezembro de 2023.

Gilson Carlos dos Santos

Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Tamandaré



CÂMARA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ

CASA JOSÉ LOURENÇO DE OLIVEIRA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 DA JUSTIFICATIVA

A contratação de uma empresa para a criação de arte, diagramação, confecção e fornecimento de material gráfico, como a revista e o folder intitulados "Câmara Informe" destinados à distribuição à população do Município de Tamandaré/PE, pode ser justificada por várias razões fundamentais. Abaixo estão algumas das principais justificativas para essa contratação:

1. **Comunicação Institucional:** O material gráfico, como revistas e folders, é uma ferramenta eficaz de comunicação institucional. A Câmara Municipal precisa manter a população informada sobre suas atividades, projetos, programas e iniciativas. Isso promove a transparência e a participação cidadã, permitindo que os moradores estejam cientes do que está acontecendo em sua cidade.
2. **Acesso à Informação:** Nem todos os cidadãos têm acesso à internet ou meios digitais para obter informações sobre as atividades da Câmara Municipal. Portanto, o material impresso é uma maneira inclusiva de garantir que todas as camadas da população tenham acesso à informação relevante.
3. **Visibilidade das Ações Governamentais:** A revista e o folder podem destacar as realizações da Câmara Municipal, como a aprovação de leis importantes, a realização de audiências públicas e a participação em projetos comunitários. Isso ajuda a demonstrar o compromisso da câmara com o desenvolvimento do município.
4. **Engajamento Cívico:** Ao fornecer informações claras e acessíveis, o material gráfico pode incentivar o engajamento cívico. Os cidadãos podem se sentir mais motivados a participar de reuniões, audiências públicas e outras atividades políticas locais quando estão bem-informados.
5. **Promoção da Identidade Visual:** A contratação de uma empresa especializada em design gráfico e diagramação garante que o material gráfico tenha uma aparência profissional e atraente. Isso fortalece a identidade visual da Câmara Municipal e aumenta a eficácia da comunicação.
6. **Economia de Tempo e Recursos:** Terceirizar a criação, diagramação e impressão do material permite que a equipe da Câmara Municipal se concentre em suas principais responsabilidades e economize tempo e recursos, uma vez que essas tarefas são geralmente complexas e consomem tempo.
7. **Padrões de Qualidade:** Uma empresa especializada em design gráfico e impressão pode garantir que o material seja produzido com padrões de alta qualidade, o que reflete positivamente na imagem da Câmara Municipal.
8. **Conformidade Legal:** A contratação de uma empresa especializada pode ajudar a garantir que o material gráfico esteja em conformidade com todas as regulamentações e requisitos legais, como a Lei de Acesso à Informação.
9. **Aumento da Transparência:** Ao fornecer regularmente informações por meio de revistas e folders, a Câmara Municipal demonstra seu compromisso com a transparência, o que pode aumentar a confiança da população no Legislativo Municipal.
10. **Distribuição Eficiente:** A distribuição do material impresso será realizada por servidores da Câmara, o que pode assegurar que as revistas e folders cheguem ao público-alvo de maneira eficiente e organizada, atingindo com eficiência as residências e moradores do Município.

Em resumo, a contratação de uma empresa para a criação e produção de material gráfico como a revista e o folder "Câmara Informe" é uma medida justificada para melhorar a comunicação, o



CÂMARA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ

CASA JOSÉ LOURENÇO DE OLIVEIRA

engajamento cívico e a transparência das atividades da Câmara Municipal de Tamandaré/PE junto à população local. Isso ajuda a promover uma governança mais eficiente e democrática no município.

2.0 DO OBJETO

- 2.1 O objeto deste Termo de Referência é a **Contratação de empresa para criação de arte, diagramação, confecção e fornecimento de MATERIAL GRÁFICO – REVISTA E FOLDER, intitulado de “Câmara Informe” a serem distribuídos à população do Município de Tamandaré/PE.**

3.0 DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA.

- 3.1 A empresa contratada é obrigada a entregar o(s) material(is) em **até 10 (dez) dias** após o recebimento da Ordem de Fornecimento;
- 3.2 O(s) material(is), objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue de acordo com as normas estabelecidas pela Câmara de Tamandaré;
- 3.3 A requisição de fornecimento dos materiais emitida pela Câmara de Tamandaré terá seu teor repassado para a contratada através de formulário enviado por *e-mail* ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário das 07h00min às 13h00min;
- 3.4 Os materiais deverão ser no ato da entrega, apropriados para a leitura. A Câmara de Tamandaré se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os materiais que não atenderem ao que ficou estabelecido no Termo de Referência e/ou que não estejam adequados para a distribuição e leitura;
- 3.5 Os materiais serão entregues somente ao funcionário indicado pela Câmara de Tamandaré, que procederá à conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;
- 3.6 Todas as despesas relativas à criação de arte, diagramação, confecção e fornecimento dos materiais, tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente da Contratada;
- 3.7 Os materiais serão solicitados mensalmente, devendo a Câmara de Tamandaré na ocasião, repassar as informações (fotos, textos, leis, portarias etc.) que deverão compor os materiais impressos;
- 3.8 Para efeito de verificação de conformidade dos materiais com as especificações e quantidades solicitadas, a entrega deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, na **Sede da Câmara Municipal de Vereadores de Tamandaré, localizada na Avenida José Bezerra Sobrinho, sn – Centro – Tamandaré/PE - CEP: 55578-000;**
- 3.9 Os materiais serão recebidos da seguinte forma:
- Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações;
 - Definitivamente após a verificação da qualidade dos materiais e conseqüentemente aceitação.
- 3.10 O recebimento definitivo dos materiais não exime a empresa contratada da responsabilidade pelos vícios que possa apresentar, bem como da indenização que por ventura se originar de tais vícios.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ

CASA JOSÉ LOURENÇO DE OLIVEIRA

- 3.11 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da empresa contratada pela veracidade das informações e pela qualidade e quantidade dos materiais fornecidos, devendo o(s) mesmo(s) ser(em) substituído(s), no prazo de até 02 (dois) dias corridos, após a notificação da Câmara de Tamandaré, sem ônus adicional para a Casa Legislativa, caso os materiais não atendam às especificações constante no Termo de Referência e na proposta da empresa contratada, sob pena de ser considerado inadimplente e ficará sujeito à aplicação das penalidades previstas.
- 3.12 Os proponentes deverão considerar, na composição do preço unitário dos materiais, todos os custos, aí incluídos frete, seguro, taxas, contribuições, impostos ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os referidos itens deverão ter perfeita compatibilidade com valores unitários e totais apresentados para os mesmos.
- 3.13 Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.
- 3.14 O fornecimento dos materiais será realizado de **forma parcelada** de acordo com a solicitação da Câmara de Vereadores de Tamandaré.
- 3.15 **A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) confeccionar os materiais, em conformidade com os layouts aprovados pela Câmara de Vereadores de Tamandaré.**
- 3.16 **A confecção do material gráfico deve abranger todas as fases de preparo do material, ou seja: arte final, composição e diagramação.**

4.0 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR CONTRATADO

- 4.1 Confeccionar e Fornecer dentro dos padrões estabelecidos neste Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- 4.2 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;
- 4.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara de Vereadores de Tamandaré, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;
- 4.4 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 4.5 A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe a CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 4.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;



CÂMARA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ

CASA JOSÉ LOURENÇO DE OLIVEIRA

- 4.6 Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/ contratação.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1 A Câmara de Vereadores de Tamandaré, obriga-se a:
- Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
 - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo;
 - Designar o(s) fiscal(is) para o contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento dos materiais, conforme definido no Termo de Referência;
 - Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no Termo de Referência, e em tudo o mais que se relacione com a confecção e o fornecimento, desde que não acarrete ônus para a Câmara de Vereadores de Tamandaré ou modificação no contrato;
 - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no contrato;
 - Indicar o(s) local(is) e horário(s) em que deverão ser entregues os materiais;
 - Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
 - Notificar a empresa contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
 - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.

6.0 DO VALOR ESTIMADO

- 6.1 O valor global estimado para a contratação do objeto deste *Termo de Referência* é de **R\$ 53.796,00 (Cinquenta e três mil setecentos e novecentos e seis reais)**, cujos valores foram calculados tomando-se como base os valores médios praticados no mercado, conforme ampla pesquisa de preços

7.0 DOS PRAZOS

- 7.1 **Para a celebração do contrato: até 05 (cinco) dias úteis** após a convocação;
- 7.2 **Para o fornecimento do objeto: até 10 (dez) dias** após o recebimento da *Ordem de Fornecimento*;
- 7.3 **Para vigência do contrato: 08 (oito) meses** consecutivos, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

8.0 DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:

- 8.1 As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:
- O fornecedor contratado apresentará a Câmara de Tamandaré, relatório com o(s) fornecimento(s) realizado(s), acompanhado das referidas cópias dos **documentos de requisição**, contendo as especificações, quantidades e os valores;
 - A Câmara de Tamandaré, após efetuar a análise do relatório enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo;



CÂMARA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ

CASA JOSÉ LOURENÇO DE OLIVEIRA

- c) O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.
- 8.2 A Nota Fiscal/Fatura do fornecedor contratado tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação, sob pena de não ser processada e não paga;
- 8.3 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza;
- 8.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;
- 8.5 O fornecedor contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 8.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor contratado;
- 8.7 O pagamento só será efetuado mediante a apresentação de **ATESTES**, assinado pelo servidor da Câmara de Tamandaré, responsável pela fiscalização do Contrato, confirmando o recebimento dos materiais, na quantidade solicitada e de acordo com as especificações contidas na proposta;
- 8.8 Respeitadas às condições previstas, em caso de atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$$

Onde: AF = Atualização Financeira;

IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga

9.0 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

- 9.1 Menor Preço por item.

10.0 DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À CAPACIDADE TÉCNICA:

- 10.1 Comprovação de aptidão da empresa para a confecção e fornecimento em características semelhantes com o objeto do Termo de Referência, representada(s) por **atestado(s) e/ou declaração(ões)** fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público e/ou privado;

11.0 SANÇÕES E PENALIDADES

- 11.1 A CONTRATADA estará sujeita a sanção administrativa todas as vezes que os materiais e/ou



CÂMARA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ

CASA JOSÉ LOURENÇO DE OLIVEIRA

serviços prestados não cumprirem o prescrito na proposta comercial aceita pela Administração Pública.

- 11.2 Pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos, a Contratada estará sujeita à aplicação das seguintes sanções, após regular apuração, mediante processo administrativo, garantido o contraditório e ampla de defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis:
- a. Advertência por escrito, nos seguintes casos:
 - a.1 Em caso de ocorrências de não-conformidade dos materiais e/ou requisitados.
 - a.2 Descumprimento de outras obrigações consideradas acessórias.
 - b. Multas:
 - b.1 De 5% (cinco por cento) sobre o valor dos serviços, quando a empresa recusar a retirar ou aceitar o instrumento de contrato, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida na forma do art. 156, §4º, da Lei nº. 14.133/2021.
 - b.2 De 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, após o término do prazo de execução do Contrato ou sua rescisão, por ter a Contratada cumprido apenas parcialmente os serviços na forma do art. 156, §3º, da Lei nº. 14.133/2021.
 - b.3 De 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, quando decorridos 30 (trinta) dias de inadimplemento total ou inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, na forma do art. 156, §3º e §4º, da Lei nº. 14.133/2021; e
 - c. Suspensão do direito de participar e de contratar com o Município de Tamandaré pelo prazo de até 03 (dois) anos na forma do art. 156, §4º, da Lei nº. 14.133/2021.
 - d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior.
- 11.3 As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.
- 11.4 O Órgão Contratante poderá, ainda, cancelar o contrato decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

12. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 12.1 O contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e normas previstas no Termo de Referência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;



CÂMARA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ

CASA JOSÉ LOURENÇO DE OLIVEIRA

- 12.2 A fiscalização será exercida no interesse da Câmara de Tamandaré e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
- 12.3 Definir como fiscal do Contrato a Sra. **Ana Consuelo Xavier** – Secretária Geral da Câmara.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 13.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente contratação estão previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade Gestora: 2 - Câmara Municipal de Vereadores de Tamandaré

Unidade Orçamentária: 010100 – Corpo Deliberativo e Secretaria

Classificação Funcional Programática: 01.031.0010.2003 – Manutenção das Atividades Administrativas

Categoria Econômica: 33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Tamandaré/PE, 27 de novembro de 2023.

Ana Consuelo Xavier
Secretária Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ

CASA JOSÉ LOURENÇO DE OLIVEIRA

ANEXO II

RELAÇÃO DESCRITIVA DE MATERIAIS, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT MENSAL	QUANT 08 MESES	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Impresso Padronizado Material: Papel Couchê, Tipo: REVISTA , Gramatura: 115 G/M2, Comprimento: 297 MM, Largura: 210 MM, Cor: 4/4, Aplicação: Divulgação Institucional, Quantidade Páginas: 18, Capa: Papel Couchê, Gramatura 115 G/M2, 4.4 Cores. Acabamento: Refile e Grampo	UND	2.800	22.400	R\$ 2,04	R\$ 45.696,00
2	Impresso Padronizado Material: Papel Ofsete, Tipo: FOLDER , Gramatura: 90 G/M2, Comprimento: 200 MM, Largura: 100 MM, Cor: 4/4, Características Adicionais: Impressão Frente/Verso, Conforme Modelo, Aplicação: Divulgação Institucional	UND	2.500	20.000	R\$ 0,41	R\$ 8.100,00
VALOR TOTAL						R\$ 53.796,00

Tamandaré/PE, 27 de novembro de 2023.

Ana Consuelo Xavier
Secretária Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ

CASA JOSÉ LOURENÇO DE OLIVEIRA

ANEXO III

PROPOSTAS DE PREÇOS

Processo Administrativo nº. 012/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 012/2023

À
CÂMARA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ/PE

A Empresa, inscrita no CNPJ (MF) n.º, estabelecida no(a)vem, perante a Câmara de Vereadores de Tamandaré/PE, apresentar a seguinte proposta de preços, para **Contratação de empresa para criação de arte, diagramação, confecção e fornecimento de MATERIAL GRÁFICO – REVISTA E FOLDER**, intitulado de “**Câmara Informe**” a serem distribuídos à população do Município de Tamandaré/PE, conforme planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT MENSAL	QUANT 08 MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Impresso Padronizado Material: Papel Couchê, Tipo: REVISTA , Gramatura: 115 G/M2, Comprimento: 297 MM, Largura: 210 MM, Cor: 4/4, Aplicação: Divulgação Institucional, Quantidade Páginas: 18, Capa: Papel Couchê, Gramatura 115 G/M2, 4.4 Cores. Acabamento: Refile e Grampo	UND	2.800	22.400	R\$ _____	R\$ _____
2	Impresso Padronizado Material: Papel Ofsete, Tipo: FOLDER , Gramatura: 90 G/M2, Comprimento: 200 MM, Largura: 100 MM, Cor: 4/4, Características Adicionais: Impressão Frente/Verso, Conforme Modelo, Aplicação: Divulgação Institucional	UND	2.500	20.000	R\$ _____	R\$ _____
VALOR TOTAL						R\$ _____



CÂMARA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ

CASA JOSÉ LOURENÇO DE OLIVEIRA

Validade da Proposta: 60(sessenta) dias

Prazo da Contratação: Conforme Edital.

Declaro de que nos preços ofertados estão incluídas despesas com administração, pessoal, obrigações patrimoniais, trabalhistas, transporte, ferramentas e utensílios, equipamentos, e todos os tributos e demais encargos decorrentes do fornecimento/ prestação dos serviços.

Local,dede 202.....

Assinatura do representante legal da empresa
(identificação/nome/carimbo/etc)



CÂMARA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ

CASA JOSÉ LOURENÇO DE OLIVEIRA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DA PROPONENTE DE CUMPRIMENTO AO ART.7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Processo Administrativo nº. 012/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 012/2023

A empresa _____ inscrita no **CNPJ** nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI do Art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ

CASA JOSÉ LOURENÇO DE OLIVEIRA

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Processo Administrativo nº. 012/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 012/2023

A empresa, inscrita no CNPJ nº,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador (a) da
Carteira de Identidade nº, **DECLARA que é microempresa ou empresa de
pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, de 14
de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014**, cujo termos declaro conhecer
na íntegra, e está apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no
certame em epígrafe, e em caso de haver restrição na regularidade fiscal, está assegurado o prazo de
05 (cinco) dias úteis, cujo momento inicial corresponderá ao momento em que o proponente for
declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para
regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou
positivas com efeito de negativa

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal



CÂMARA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ

CASA JOSÉ LOURENÇO DE OLIVEIRA

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Processo Administrativo nº. 012/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 012/2023

A empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA sob as penas da Lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal



CÂMARA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ

CASA JOSÉ LOURENÇO DE OLIVEIRA

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº. _____/2023 – ADM/CMT

Processo Administrativo nº. 012/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 012/2023

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do **CÂMARA DE VEREADORES**, com sede na Avenida José Bezerra Sobrinho – Centro – Tamandaré/PE – CEP: 55578-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.628.523/0001-40, representado neste ato pelo Presidente da Câmara o **Sr. Gilson Carlos dos Santos**, brasileiro,, residente e domiciliado na, portador da cédula de identidade (RG) nº. e CPF nº., e de outro lado, a estabelecida a inscrita no CNPJ sob o nº....., neste ato representada pelo(a) **Sr(a)**. brasileiro(a),, residente e domiciliado(a) à Rua, cidade....., portador(a) da cédula de identidade (RG) nº. e CPF nº., doravante denominadas CONTRATANTE E CONTRATADA, consoante a Lei Federal nº 14.133/2021 e da **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 012/2023**, Autorizada em..... de de 2023 e os termos da proposta apresentada e pelas cláusulas e condições em sucessivo, mútua e reciprocamente outorgam e aceitam a seguir:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto deste contrato é a **Contratação de empresa para criação de arte, diagramação, confecção e fornecimento de MATERIAL GRÁFICO – REVISTA E FOLDER, intitulado de “Câmara Informe” a serem distribuídos à população do Município de Tamandaré/PE**, com as características, quantidades e valores previstos na Cláusula Segunda do presente contrato.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA - ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES

2.1 O valor global do contrato é de **R\$** (.....), conforme planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT MENSAL	QUANT 08 MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
...	R\$ _____	R\$ _____
...	R\$ _____	R\$ _____
VALOR TOTAL						R\$ _____



CÂMARA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ

CASA JOSÉ LOURENÇO DE OLIVEIRA

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 3.1 As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:
- a) O fornecedor contratado apresentará a Câmara de Tamandaré, relatório com o(s) fornecimento(s) realizado(s), acompanhado das referidas cópias dos **documentos de requisição**, contendo as especificações, quantidades e os valores;
 - b) A Câmara de Tamandaré, após efetuar a análise do relatório enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo;
 - c) O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.
- 3.2 A Nota Fiscal/Fatura do fornecedor contratado tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação, sob pena de não ser processada e não paga;
- 3.3 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza;
- 3.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;
- 3.5 O fornecedor contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 3.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor contratado;
- 3.7 O pagamento só será efetuado mediante a apresentação de **ATESTES**, assinado pelo servidor da Câmara de Tamandaré, responsável pela fiscalização do Contrato, confirmando o recebimento dos materiais, na quantidade solicitada e de acordo com as especificações contidas na proposta;
- 3.8 Respeitadas às condições previstas, em caso de atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$$

Onde: AF = Atualização Financeira;

IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga



CÂMARA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ

CASA JOSÉ LOURENÇO DE OLIVEIRA

4.0 CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO E DO REAJUSTE

- 4.1 A contratação terá um prazo de vigência de **08 (oito) meses** consecutivos, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

5.0 CLÁUSULA QUINTA – DA GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 5.1 O contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas e normas previstas no Termo de Referência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 5.2 A fiscalização será exercida no interesse da Câmara Municipal de Vereadores de Tamandaré/PE e não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
- 5.3 Definir como fiscal do Contrato a servidora, **Ana Consuelo Xavier – Secretária Geral**.

6.0 CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade Gestora: 2 - Câmara Municipal de Vereadores de Tamandaré

Unidade Orçamentária: 010100 – Corpo Deliberativo e Secretaria

Classificação Funcional Programática: 01.031.0010.2003 – Manutenção das Atividades Administrativas

Categoria Econômica: 33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

7.0 CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

- 7.1 Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos previstos no Art. 137 da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações, nas formas previstas no art. Art. 138 da Lei n.º 14.133/21.

8.0 CLAÚSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

8.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Confeccionar e Fornecer dentro dos padrões estabelecidos neste Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;



CÂMARA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ

CASA JOSÉ LOURENÇO DE OLIVEIRA

- c) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara de Vereadores de Tamandaré, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;
- d) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- e) A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe a CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- f) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- g) Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/ contratação

8.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- b) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo;
- c) Designar o(s) fiscal(is) para o contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento dos materiais, conforme definido no Termo de Referência;
- d) Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto no Termo de Referência, e em tudo o mais que se relacione com a confecção e o fornecimento, desde que não acarrete ônus para a Câmara de Vereadores de Tamandaré ou modificação no contrato;
- e) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no contrato;
- f) Indicar o(s) local(is) e horário(s) em que deverão ser entregues os materiais;
- g) Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- h) Notificar a empresa contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- i) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

- 9.1 A CONTRATADA estará sujeita a sanção administrativa todas as vezes que os materiais e/ou serviços prestados não cumprirem o prescrito na proposta comercial aceita pela Administração Pública.
- 9.2 Pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos, a Contratada estará sujeita à aplicação das seguintes sanções, após regular apuração, mediante processo administrativo, garantido o contraditório e ampla de defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis:
 - a. Advertência por escrito, nos seguintes casos:
 - 9.2.a.1 Em caso de ocorrências de não-conformidade dos materiais e/ou requisitados.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ

CASA JOSÉ LOURENÇO DE OLIVEIRA

9.2.a.2 Descumprimento de outras obrigações consideradas acessórias.

b. Multas:

9.2.b.1 De 5% (cinco por cento) sobre o valor dos serviços, quando a empresa recusar a retirar ou aceitar o instrumento de contrato, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida na forma do art. 156, §4º, da Lei nº. 14.133/2021.

9.2.b.2 De 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, após o término do prazo de execução do Contrato ou sua rescisão, por ter a Contratada cumprido apenas parcialmente os serviços na forma do art. 156, §3º, da Lei nº. 14.133/2021.

9.2.b.3 De 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, quando decorridos 30 (trinta) dias de inadimplemento total ou inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, na forma do art. 156, §3º e §4º, da Lei nº. 14.133/2021; e

c. Suspensão do direito de participar e de contratar com o Município de Tamandaré pelo prazo de até 03 (dois) anos na forma do art. 156, §4º, da Lei nº. 14.133/2021.

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior.

9.3 As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

9.4 O Órgão Contratante poderá, ainda, cancelar o contrato decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

10.0 CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE

10.1 Fazem parte integrante e indissociável deste contrato e compõem o processo licitatório, como nele estivessem transcritos:

- a) O Edital de **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 012/2023**;
- b) A(s) proposta(s) de preço da empresa **CONTRATADA**;
- c) Termo de Referência – **(Anexo I do Edital)**

11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 **A CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ

CASA JOSÉ LOURENÇO DE OLIVEIRA

- 11.2 **A CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem nos fornecimentos, até 25% (*vinte e cinco por cento*) do valor inicial do contrato, conforme Art. 125 da Lei 14.133/2021.
- 11.3 Correrão por conta do fornecedor quaisquer responsabilidades ou ônus decorrentes de marcas, patentes e direitos autorais relativos aos produtos de seus fornecimentos, inclusive componentes ou materiais fabricados por terceiros.
- 11.4 A administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício, ou mediante provocação de terceiros.
- 11.5 Verificada, durante a execução do contrato, eventuais diferenças nos quantitativos licitados, será adotado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.
- 11.6 **A CONTRATADA** deverá executar o objeto contratado, mediante a *Ordem de Fornecimento da CONTRATANTE*, rigorosamente dentro dos prazos determinados, exceto se casos fortuitos ou motivos de força maior ocorrer, situações estas que serão devidamente apuradas e anotadas pelos técnicos responsáveis, em registro próprio.
- 11.7 Fazem parte integrante e inseparável deste instrumento contratual e, obrigam a **CONTRATADA** em todos os seus termos, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2023**, todos os seus Anexos, emitidos pela **CONTRATADA**, devidamente rubricados pelas partes.
- 11.8 Fica eleito o foro desta cidade de Tamandaré/PE, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente contrato, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

E, por estarem justos e acordados, foi o presente instrumento particular de **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, confeccionados em 04 (quatro) vias de igual teor para o mesmo fim, que vai subscrito pela **CONTRATANTE** que, pela **CONTRATADA** e por duas testemunhas presenciais devidamente qualificadas, para que este instrumento produza todos os efeitos legais.

Tamandaré/PE,..... de de 2023.

CONTRATANTE:

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ
Gilson Carlos dos Santos
Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Tamandaré

CONTRATADA:

Nome da empresa:
CNPJ:.....
Representante Legal:.....
CPF:



CÂMARA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ

CASA JOSÉ LOURENÇO DE OLIVEIRA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____